



PROJETO DE LEI N.º _____/2026.

**CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS
DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de reposição do IPCA, os valores correspondentes aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos artigos 1 a 3º da Lei Municipal nº 2.372/2024 e 1º da lei Municipal nº 2.373/2024, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Caraá, 14 de janeiro de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa cumprir a previsão do art. 37, X, da Constituição Federal através da concessão da revisão anual geral ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fixando como base o índice IPCA acumulado no percentual de 4,26% no período de janeiro a dezembro de 2025.

A proposta de concessão de revisão geral anual é uma medida fundamental para reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais que desempenham um papel fundamental na Administração Municipal, na defesa de direitos, na efetivação de serviços públicos e na promoção de políticas públicas.

Além disso, a revisão geral anual é necessária para assegurar que os salários acompanhem a inflação e a variação do custo de vida. Sem essa atualização, podem ocorrer perdas significativas no poder aquisitivo destes agentes públicos, o que impacta diretamente na qualidade de vida e no seu bem-estar.

Por tais razões, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação por esta egrégia Casa Legislativa.

Caraá, 14 de janeiro de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal